



# Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais

## POSICIONAMENTO - PL 827/15

Pontos contrários ao Substitutivo do relator:

- **Cobrança na moega:** A fiscalização para a cobrança de royalties na moega gera intervenção indevida no negócio dos adquirentes dos produtos, com imposição de obrigações com dificuldades de operacionalização. Numa economia em que o princípio do livre mercado é um pressuposto constitucional, a negociação da prestação de serviços (monitoramento e cobrança) é usual. A remuneração é negociada no mercado livre, ao invés de ser fixada unilateralmente por terceiros que nem conhecem os custos individuais de cada empresa.
- **Insegurança jurídica:** A proposta abre a possibilidade de que todos os atores que participam, em algum momento, do processo de beneficiamento, processamento, armazenagem, industrialização ou comercialização de cultivar protegida, estejam sujeitos a sanções administrativas e judiciais, mesmo sem comprovação de causalidade entre seus serviços prestados com os cuidados relacionados à proteção de sementes e mudas (art. 3º).
- **Quebra de confiança:** Adquirentes não são parte da relação entre produtores e vendedores de sementes. Para atender os interesses de terceiros (cobrança), as indústrias terão de se indispor com os produtores, colocando em risco e aumentando a desconfiança sob uma relação que demora anos para ser consolidada.
- **Logística de recebimento prejudicada:** A cobrança e fiscalização na moega gera, ainda, perda de tempo e aumento de custos de logística para a agroindústria. As empresas tem um fluxo de recebimento de soja em grão muito intenso e concentrado no período da colheita, com muito serviço e escassez de mão de obra. Qualquer obrigação a mais vai causar transtornos e atrasos no serviço.
- **Grupo Gestores de Cultivares:** A criação do GGC gera várias dúvidas em relação sobre sua legalidade, como, por exemplo:
  - Seu poder para definição se o direito de proteção se estende ou não ao produto da colheita, uma vez que se trata de definição de alcance e delimitação de um direito de propriedade que deveriam ser definidos em lei e não de um grupo específico cuja representação não é paritária com todos os entes da cadeia produtiva (posição reforçada pelo Ministério da Agricultura e NT de 05/12/17);
  - Insegurança jurídica para definição das regras: podem ser mudadas a cada ano, prejudicando investimentos de empresas de melhoramento;
  - Poder de decisão sobre membros da cadeia que não são associados a membros do GGC, dentre outros;
  - Operacionalização das decisões, formas com que os recursos dos royalties serão aplicados e como se dará a responsabilidade de terceiros.

Pelas razões explicitadas a cima, Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE se posiciona contrariamente ao PL 827/15, urgindo para que esta Casa aprofunde as discussões no projeto para que os pontos nos quais ainda não há consenso sejam definidos antes que o projeto seja levado à votação.